



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 2º Andar, Sala 220 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.gov.br>

NOTÍCIA DE FATO
(nº 08190.000042/15-86)

DECISÃO:

Trata-se do encaminhamento de cópia de Termo Circunstanciado (autos nº 2015.01.1.032416-6) que foi arquivado com fulcro no artigo 395, III do CPP em que se apurava a prática do crime de desobediência atribuída a Diretor da Companhia Energética de Brasília (CEB) por supostamente ter descumprido acordo firmado nos autos do PIP nº 08190.101984/06-07 com a Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade deste Ministério Público.

A manifestação que deu origem ao feito judicial apontava retirada de equipamento eletrônico (timer) pela CEB de quadra poliesportiva localizada na SQN 106 que controla a iluminação em agosto de 2014.

É o breve relato.

Instada a se manifestar a CEB informou que em função da revitalização da iluminação pública no quadra poliesportiva da SQN 106 o dispositivo foi retirado, mas que em março do corrente ano foi reinstalado e reprogramado conforme solicitação da comunidade, fls. 33

Às fls. 34 a manifestante afirmou a reinstalação do equipamento.

Não havendo mais diligências a serem tomadas, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 66 – CSMPDFT/2005.

Comunique-se.

Brasília, de junho de 2015.

original assinado

ANTÔNIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão Substituto
MPDFT